



RESOLUÇÃO Nº 092/25, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21 .

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **cancelamento das multas** aplicadas, conforme determina a Lei nº. 9.784, Capítulo XIV, art. 53 e Capítulo XV, art.64, pois restou comprovado que o profissional abaixo descrito apresentou um motivo plausível que prejudicou o atendimento às solicitações deste Conselho Profissional, de forma tempestiva:

NOME	CPF
EDUARDO FRANCESCO AMORIM TROTTA	056.774.227-03

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2025

Conselheiro relator: **José Antonio Lutterbach Soares**


Antônio dos Santos Magalhães
Presidente